



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais e Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no âmbito do CRMV-RJ.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRMV-RJ, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, no uso das atribuições que lhe confere, visando realizar, efetivamente, “a fiscalização do exercício da profissão de médico-veterinário”, nos termos dos artigos 7º da supra citada Lei nº 5.517/1968; com fundamento, também, nas disposições do Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, que aprova o regulamento da profissão de médico veterinário; na Resolução CFMV nº 672/2000, que fixa normas de fiscalização de procedimentos administrativos no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs; e, ainda, para dar cumprimento às normas da Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política nacional de controle da natalidade de cães e gatos,

CONSIDERANDO que o CRMV-RJ tem por finalidade, além da fiscalização do exercício da profissão de médico-veterinário, orientar, supervisionar e disciplinar as atividades relativas a este profissional, nos termos do artigo 8º da referida Lei nº 5.517/1968;

CONSIDERANDO que a Resolução CFMV nº 962/2010, normatiza, em âmbito nacional, os procedimentos de contracepção de cães e gatos em Programas de Educação em Saúde Pública, guarda responsável e esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais (mutirões) e em Programas/Projetos sociais de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional;

CONSIDERANDO que os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais e Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no Estado do Rio de Janeiro devem fazer parte das políticas públicas que atendem à saúde única e ao bem-estar dos animais;

CONSIDERANDO a decisão da IV Sessão Plenária Ordinária, de 05/01/2021;

RESOLVE:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Estado do Rio de Janeiro a normatização dos procedimentos técnicos em ações pontuais e em Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica de cães e gatos com a finalidade de controle populacional.

Parágrafo único. Não estão abrangidas por esta Resolução as esterilizações cirúrgicas de cães e gatos realizadas em Clínicas Veterinárias e/ou Hospitais Veterinários que tenham por objetivo o controle



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

reprodutivo individual e o tratamento cirúrgico de patologias reprodutivas, os quais não caracterizam Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de controle populacional de cães e gatos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

- I. Esterilização cirúrgica: sinônimo de castração cirúrgica.
- II. Ato médico-veterinário (sinônimo de prática clínica veterinária): todas as intervenções materiais ou intelectuais que têm como objetivo diagnosticar, tratar ou prevenir doenças mentais ou físicas, lesões, dores ou má formação em um animal ou determinar as condições de saúde e bem-estar de um animal ou grupo de animais, assim como determinar o seu estado fisiológico, incluindo a prescrição de medicamentos veterinários, sendo também considerado ato médico-veterinário qualquer intervenção que cause dor ou que tenha potencial de causar dor aos animais, todos os procedimentos considerados invasivos em animais e qualquer certificação relacionada aos atos anteriormente citados, sendo todo ato médico veterinário considerado privativo do médico-veterinário.
- III. Mutirões de castração são ações coletivas que têm como finalidade o controle da reprodução de um grande número de animais dessas espécies, em curto espaço de tempo, que se enquadrem nas normas desta Resolução. Os referidos mutirões consistem em métodos de trabalhos caracterizados pela mobilização coletiva, programada. As ações precisam ser realizadas de forma ética, observando os mesmos cuidados para esterilização cirúrgica em Clínicas Veterinárias, ou seja, cumprindo princípios normativos e legais, executados por profissionais habilitados e capacitados para a atividade coletiva, com responsabilidade técnica.

§ 1º. Os Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional somente podem ser realizados por entidades ou instituições de utilidade pública, faculdades de medicina veterinária e órgãos públicos ou em parceria com um desses.

§ 2º. Fica vedado aos estabelecimentos veterinários realizar Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica, na forma de mutirões, sem vinculação com entidades ou instituições de utilidade pública, faculdades de medicina veterinária e/ou órgãos públicos ou, ainda, sem aprovação do CRMV-RJ.

§ 3º. Os médicos-veterinários e os Responsáveis Técnicos pelos estabelecimentos veterinários deverão verificar, antes da execução de atividades de esterilização cirúrgica de que trata esta Resolução, se o Programa/Projeto/Mutirão/Campanha se encontra homologado pelo CRMV-RJ.

Art. 3º. É obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) homologada pelo CRMV-RJ para a elaboração do Programa/Projeto/Mutirão/Campanha de controle populacional de cães e gatos e para a sua execução/supervisão.

Art. 4º. Compete ao Plenário do CRMV-RJ a avaliação e a aprovação de Projetos para a realização de Programas de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional de cães e gatos.

§ 1º. É obrigatório o envio do Formulário para a apresentação do Programa/Projeto/Mutirão/Campanha de Esterilização Cirúrgica, corretamente preenchido, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da execução do mesmo, para avaliação e aprovação deste CRMV-RJ.

§ 2º. É obrigatório o envio do Relatório final elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, ao CRMV-RJ, até 60 (sessenta) dias após a finalização dos Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional de cães e gatos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Locais onde houve a execução do Programa/Projeto/Mutirão/Campanha;
- b) Número de animais atendidos, número de kits utilizados;
- c) Cópia da ficha clínica dos animais;
- d) Cópia do Formulário para registro dos animais atendidos e informações sobre os tutores;
- e) Cópia do Formulário para descrição das intercorrências e dos óbitos, com informações sobre as possíveis causas, medidas saneadoras providenciadas, nome do local para onde o animal foi encaminhado para atendimento/sepultamento;
- f) Cópia do Formulário Cirurgias suspensas/canceladas e seus motivos.

§ 3º. O Relatório final de que trata o § 2º deverá ter todas as folhas numeradas e rubricadas pelo médico-veterinário Responsável Técnico pelo Programa/Projeto/Mutirão/Campanha.

§ 4º. Quando o Programa/Projeto/Mutirão/Campanha for de fluxo contínuo, o Responsável Técnico deverá apresentar Relatório a cada 6 (seis) meses, nos moldes do previsto nos §§ 2º e 3º.

§ 5º. O Responsável Técnico só terá novo Programa/Projeto/Mutirão/Campanha avaliado e aprovado após a entrega do Relatório final, conforme o disposto no presente artigo. Ainda no caso dos Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de fluxo contínuo, a nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) somente será concedida após a entrega do Relatório final.

§ 6º. Informações do responsável pelo animal (nome, CPF/CNPJ, endereço), dados de identificação (nome, procedência, espécie e sexo) e condições do animal atendido deverão ser registradas e disponibilizadas ao município e aos órgãos fiscalizadores.

Art. 5º. Todos os atos médicos-veterinários devem ser executados exclusivamente por médico-veterinário legalmente habilitado, conforme o previsto na Lei nº 5.517/1968 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS DO PLANEJAMENTO, DA ORGANIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º. Recomenda-se que as ações executadas pelo serviço público/organizações não governamentais sejam precedidas de:

- I. Levantamento populacional (tamanho e composição);
- II. Estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação ou quadro epidemiológico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

- III. Análise quantitativa de animais a serem esterilizados, por localidade, inclusive os não domiciliados;
- IV. Definição dos critérios de triagem socioeconômica, devendo ser priorizados: animais não domiciliados, animais pertencentes a pessoas de baixa renda, animais que vivem nas comunidades de baixa renda e/ou animais encaminhados por protetores independentes/entidades sem fins lucrativos que resgatam continuamente animais de rua. Vale ressaltar que as entidades deverão estar devidamente identificadas no projeto. Como critérios de triagem socioeconômica podem ser utilizados: bolsa família, vulnerabilidade social, Cadastro Único do Município, contracheque, carteira de trabalho, comprovante de domicílio.

Art. 7º. O Programa/Projeto/Mutirão/Campanha deverá desencadear campanhas educativas que propiciem a assimilação pelo público de noções éticas e humanitárias sobre a guarda responsável e o manejo populacional de cães e gatos.

§ 1º. Os Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas devem possuir atividades de educação humanitária, saúde e bem-estar animal e de guarda responsável.

§ 2º. As campanhas educativas devem incluir:

- I. Importância da guarda responsável, alimentação adequada conforme espécie e idade, higiene, esterilização cirúrgica, vacinações, controle de endo e ectoparasitas e demais itens para assegurar o bem-estar animal;
- II. Zoonoses e impactos da população de cães e gatos em situação de rua (sem acompanhamento) na comunidade;
- III. Importância de acompanhamento periódico por profissional médico veterinário para garantir a saúde, o bem-estar e a evolução etária de seus animais de estimação;
- IV. A responsabilidade do tutor do animal em propiciar assistência veterinária sempre que necessária;
- V. Explicação básica sobre a sensibilidade animal e a importância do respeito pelos animais.

§ 3º. Preferencialmente, a campanha também será inserida no ensino básico municipal e, se possível, nos demais níveis.

Art. 8º. Os Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica devem ser realizados em área física que contemple os espaços previstos nas Resoluções CFMV nº 1275/2019, nº 962/2010 e outras que vierem a substituí-las.

§ 1º. Os procedimentos devem ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento.

§ 2º. As instalações devem respeitar os fluxos de área limpa e não limpa e impedir o cruzamento de materiais sujos e limpos.

§ 3º. No caso de supressão da sala de lavagem e esterilização, o Programa/Projeto/Mutirão/Campanha deve dispor de kits de material cirúrgico, com a descrição do processo de lavagem e esterilização desses



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

insumos incluindo local e métodos utilizados, a data da esterilização realizada, além do Responsável Técnico. Estes insumos deverão estar previamente esterilizados, embalados, transportados e armazenados conforme normativas técnicas vigentes e devem estar em quantidade suficiente para a execução de todos os procedimentos previstos, considerando a margem de segurança para os casos de intercorrências.

§ 4º. As áreas de alimentação, de recepção e de espera dos responsáveis pelos animais poderão ser dispostas em tendas, desde que fechadas nas laterais.

§ 5º. Os sanitários podem ser substituídos, quando necessário, por banheiros químicos, em número suficiente para atender à equipe e ao público.

§ 6º. O local da realização dos procedimentos deve dispor também de:

- I. Fonte(s) de água tratada para usos diversos e limpeza, em quantidade suficiente;
- II. Balança para pesagem dos animais;
- III. Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas na sala de cirurgia e demais locais onde o animal estiver em fluidoterapia;
- IV. Fármacos de emergência;
- V. Material para segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos (infectantes, perfurocortantes, químicos, inertes e outros), de acordo com a legislação vigente (devendo constar no PGRSS – plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);
- VI. Dispositivo fechado com chave para o acondicionamento de medicamentos controlados.

§ 7º. As salas designadas como centro cirúrgico deverão ser estruturadas de forma que permita completa higienização prévia, compatíveis com o rigor da assepsia cirúrgica e, posterior, minimizando riscos de disseminação de doenças ou contaminação ambiental, especialmente no que tange à saúde pública.

Art. 9º. Deve ficar determinado um estabelecimento médico-veterinário (Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário que realize cirurgia), instalado próximo ao local de realização das cirurgias e com atendimento ao público, para encaminhamento dos animais no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local onde se desenvolverá a ação ou o Programa/Projeto/Mutirão/Campanha.

Parágrafo único. Caso o estabelecimento médico-veterinário não esteja localizado na mesma cidade, o Programa/Projeto/Mutirão/Campanha deve prever o transporte dos animais até o estabelecimento de referência ou a unidade móvel deve permanecer no local por mais 2 (dois) dias após o ato cirúrgico.

Art. 10. Os Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional poderão ser realizados em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), desde que cumpridos todos os requisitos desta Resolução.

§ 1º. A UMEES deverá ser homologada no CRMV-RJ e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

§ 2º. A UMEES deverá estar regular com os demais órgãos competentes, tais como o de trânsito e a Prefeitura.

Art. 11. Os Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica devem realizar o registro de todos os animais atendidos. Recomenda-se a identificação dos animais, priorizando a dos não domiciliados, com métodos permanentes, tais como identificação eletrônica (microchipagem), tatuagem, corte de ponta de orelha, etc.

Art. 12. O veículo de transporte dos animais, quando utilizado, deve proporcionar conforto e segurança aos animais, assegurando:

- I. Espaço compatível com o porte do animal;
- II. Proteção contra interações agressivas com outros animais;
- III. Separação em relação a animais que os atemorizem;
- IV. Adequada ventilação e proteção contra intempéries, fumaça e poeira;
- V. Piso que minimize a derrapagem dos animais;
- VI. Que os compartimentos dos animais estejam estabilizados e que a condução do veículo ocorra de forma a minimizar o risco de deslocamento e de acidentes;
- VII. Estrutura interna dos compartimentos que minimize o risco de lesão aos animais;
- VIII. Monitoração dos animais para situações de estresse e de risco.

§ 1º. Os compartimentos devem ser higienizados após cada uso.

§ 2º. Os animais devem chegar, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início dos procedimentos pré-cirúrgicos, a fim de garantir um período de descanso.

§ 3º. Quando o transporte ficar sob a responsabilidade do tutor, o mesmo deve ser orientado acerca do transporte em caixas, gaiolas ou compartimentos individuais, de tamanho suficiente ao seu porte, que garantam ventilação adequada, segurança e conforto, específicos para esta finalidade, desaconselhando o transporte dos animais soltos nos compartimentos de carga ou volumes dos veículos.

§ 4º. Devem existir, no local de execução dos procedimentos, equipamentos como, por exemplo, macas ou similares para o transporte dos animais em recuperação, incapacitados temporariamente de se locomoverem.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 13. Cabe ao médico-veterinário Responsável Técnico do Programa/Projeto/Mutirão/Campanha de esterilização cirúrgica:

- I. Definir o local, considerando os recursos físicos, sociais e de infraestrutura, facilidade de acesso, probabilidade de ocorrências que afetem seres humanos e/ou animais e estimativa de animais a serem atendidos;
- II. Dimensionar recursos físicos, materiais e equipes para o Programa/Projeto/Mutirão/Campanha;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

- III. Participar integralmente do planejamento e da organização dos procedimentos, podendo desempenhar outras atribuições no programa/projeto/mutirão/campanha;
- IV. Estabelecer critérios de triagem clínica dos animais;
- V. Capacitar os integrantes da equipe para exercer suas atribuições;
- VI. Definir métodos e meios de informação e divulgação de assuntos pertinentes;
- VII. Planejar métodos que garantam a preservação do meio ambiente, tais como geração, classificação, armazenamento, tratamento, coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pela atividade, de acordo com a legislação federal, estadual e/ou municipal vigente;
- VIII. Providenciar a higienização e a desinfecção adequadas do local, conforme os procedimentos a serem realizados;
- IX. Promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas (limpeza e esterilização do material; qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos; higiene e limpeza dos ambientes; assepsia e antisepsia nos procedimentos cirúrgicos; gerenciamento de resíduos, em especial os de serviços de saúde animal; procedimentos anestésicos e cirúrgicos; período de recuperação anestésica; definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos, entre outros);
- X. Selecionar locais protegidos de intempéries e seguros para manejo, de forma a prevenir acidentes ou agravos causados pelos animais e fugas;
- XI. Estabelecer parâmetros de avaliação e elaborar relatórios;
- XII. Organizar os procedimentos em gatos de forma que sejam, preferencialmente, atendidos em horários diferentes dos planejados para os procedimentos em cães;
- XIII. Assegurar o uso da paramentação cirúrgica (pijamas, propés, gorros, aventais e outras) apenas nas áreas de cirurgia;
- XIV. Quando o programa/projeto/mutirão/campanha envolver o credenciamento de estabelecimentos veterinários, assegurar que estes estabelecimentos atendam as normas legais e estejam devidamente registrados no CRMV-RJ;
- XV. Fazer estudos prévios para o planejamento das atividades;
- XVI. Assegurar que os responsáveis pelos animais sejam orientados quanto à importância da guarda responsável, bem-estar, alimentação adequada conforme espécie e idade, higiene, esterilização cirúrgica, vacinações, controle de endo e ectoparasitas, risco operatório, pós-operatório, eventuais retornos e atendimentos posteriores, prevenção de zoonoses e legislação pertinente;
- XVII. Assegurar que os responsáveis pelos animais sejam orientados da necessidade de aguardar o restabelecimento destes pelo tempo que for necessário, conforme a logística do programa/projeto/mutirão/campanha;
- XVIII. Orientar os responsáveis pelos animais acerca do transporte em caixas, gaiolas ou compartimentos individuais, de tamanho suficiente ao seu porte, que garantam ventilação adequada, segurança e conforto, específicos para esta finalidade e desaconselhar o transporte dos animais soltos nos compartimentos de carga ou volumes dos veículos;
- XIX. Definir os exames complementares mínimos para os pacientes;
- XX. Em casos de intercorrências, o médico-veterinário deve realizar a conduta técnica indicada e prescrever os demais procedimentos terapêuticos necessários;
- XXI. Manter o respeito aos direitos dos responsáveis pelos animais como consumidores de serviços e cumprir plenamente o disposto pelo código de proteção e defesa do consumidor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

- XXII. A verificação do preenchimento de formulários de prestação de serviços, tais como termo de autorização para o ato cirúrgico (risco cirúrgico), fichas cadastrais, formulários de registros, recibos de pagamento, blocos de receituário profissional, prontuários e outros;
- XXIII. Assegurar que as atividades realizadas por auxiliares e/ou estagiários sejam supervisionadas por médico-veterinário;
- XXIV. Assegurar que os médicos-veterinários, auxiliares e/ou estagiários estejam adequadamente paramentados e identificados;
- XXV. Adotar medidas para evitar a instalação de fauna sinantrópica nociva no interior do serviço e no entorno de onde for implantado;
- XXVI. Assegurar a notificação às autoridades sanitárias das ocorrências de interesse para a saúde pública que, porventura, tenham ocorrido durante a prestação de serviço, de forma a contribuir com a preservação da saúde pública;
- XXVII. Assegurar que as publicidades relacionadas com as atividades não contenham informações que caracterizem propaganda abusiva e/ou enganosa ou que contrariem as normas existentes e o código de ética do médico veterinário;
- XXVIII. Exigir de que todos os médicos-veterinários envolvidos no programa/projeto/mutirão/campanha estejam devidamente inscritos no CRMV-RJ;
- XXIX. Assegurar o uso de medicamentos dentro do prazo de validade;
- XXX. Respeitar a legislação vigente da ANVISA e do mapa em relação aos medicamentos sujeitos a controle especial;
- XXXI. Garantir os princípios da assepsia cirúrgica;
- XXXII. Conhecer as normas que regem as atividades e garantir sua aplicação, incluindo as contidas na presente resolução.
- XXXIII. Em casos de programas/projetos/mutirões/campanhas executados em forma de mutirões e/ou em mais de um município, o responsável técnico deverá informar ao CRMV-RJ, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a data e o local da realização do mutirão.

SEÇÃO IV
DA EQUIPE DE TRABALHO

Art. 14. As equipes de trabalho deverão ser compostas por médicos-veterinários devidamente inscritos no CRMV-RJ, capacitados para as atividades de contracepção cirúrgica de cães e gatos.

§ 1º. Recomenda-se que os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais, estejam com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais.

§ 2º. Os integrantes das equipes de trabalho deverão estar devidamente identificados, uniformizados e utilizar, quando necessário, equipamentos de proteção individual.

§ 3º. Os integrantes das equipes de trabalho (médicos-veterinários, auxiliares de veterinário, auxiliares gerais e demais envolvidos) deverão constar no Formulário para a apresentação do Programa/Projeto/Mutirão/Campanha de Esterilização Cirúrgica, contendo o número de inscrição no CRMV-RJ dos médicos-veterinários, visando a sua apresentação e aprovação pelo CRMV-RJ, de acordo com o § 1º do art. 4º desta Resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 15. A equipe de trabalho deverá ser capacitada e a sua composição deverá ser condizente com o fluxo e número de animais a serem submetidos aos procedimentos cirúrgicos.

SEÇÃO V
DOS PROCEDIMENTOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIOS

Art. 16. São obrigatórios os seguintes procedimentos: anamnese e exame clínico prévios, a elaboração de prontuário individual e a formalização das autorizações, conforme o disposto pelas Resoluções mencionadas na presente Resolução.

§ 1º. Os prontuários, os registros cadastrais e as autorizações de anestesia/cirurgia dos animais atendidos pelos Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica devem estar disponíveis no local para consulta dos médicos-veterinários da equipe de trabalho e da fiscalização do CRMV-RJ.

§ 2º. No Termo de Autorização de anestesia/cirurgia dos animais deve estar acordado entre o tutor/responsável pelo animal e o Responsável Técnico a realização dos exames complementares para diminuir os riscos cirúrgicos. Caso não seja possível, o tutor/responsável pelo animal se declarará também responsável pelos riscos.

§ 3º. Recomenda-se a prévia vacinação específica e antirrábica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da realização dos Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas.

§ 4º. Devem ser entregues orientações pré-operatórias por escrito aos responsáveis pelos animais.

Art. 17. É vedado submeter à cirurgia animais com a evidência de prenhez ou com alteração incompatível com o procedimento cirúrgico. Devem também ser feitas observações ao tutor/responsável pelo animal sobre o risco agregado no caso de animais obesos, braquiocefálicos e idosos (acima de oito anos).

Art. 18. Os procedimentos devem seguir os princípios da assepsia cirúrgica e de segurança do paciente.

§ 1º. Todos os envolvidos com os procedimentos cirúrgicos e auxiliares que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico devem usar gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico.

§ 2º. Deve-se respeitar as técnicas de antisepsia nos animais e equipe cirúrgica, bem como utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e de uso individual, para cada procedimento cirúrgico.

§ 3º. Cirurgiões e auxiliares de cirurgia devem usar avental cirúrgico e luvas cirúrgicas, ambos estéreis, para cada procedimento cirúrgico.

§ 4º. Os panos de campo cirúrgico de tecido ou não tecido (TNT – tecido não tecido ou SMS – spundbond meltblown spundbond) utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento.

§ 5º. É obrigatório o uso de analgesia no trans e pós-operatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

§ 6º. A equipe de trabalho deve estar preparada para os procedimentos de emergência e dispor de equipamentos, materiais e fármacos básicos para o suporte da vida dos animais.

§ 7º. Os casos que necessitem de suporte mais avançado para a manutenção da vida dos animais deverão ser encaminhados para o estabelecimento médico veterinário de referência para assisti-los.

§ 8º. Os animais devem ficar sob a assistência médico-veterinária durante o período de pós-operatório imediato (até sua liberação para o responsável).

§ 9º. Compete, exclusivamente, aos médicos-veterinários autorizar a liberação do animal para acompanhamento do tutor/responsável.

Art. 19. Deve ser entregue, por escrito, ao tutor/responsável pelo animal a prescrição de medicamentos e os cuidados pós-operatórios, incluindo a retirada dos pontos cutâneos.

Parágrafo único. Deve ser orientado aos tutores/responsáveis pelos animais sobre os procedimentos em caso de intercorrências, com a indicação do estabelecimento de referência para assisti-los.

Art. 20. Não são recomendados o uso de materiais cirúrgicos alternativos como abraçadeiras de nylon de uso comercial.

Art. 21. É proibido o uso da associação de xilazina com quetamina, como única forma de analgesia, bem como qualquer outro protocolo anestésico sem o uso de fármaco analgésico. Vale ressaltar que os protocolos recomendados estão disponíveis na Nota Técnica que acompanha esta Resolução.

SEÇÃO VI
DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO AO CRMV-RJ

Art. 22 - O Programa/Projeto/Mutirão/Campanha deverá ser apresentado de acordo com os termos desta Resolução, visando o seu exame prévio e aprovação pelo CRMV-RJ.

§ 1º. O Programa/Projeto/Mutirão/Campanha deverá estar devidamente assinado e ter todas as suas folhas rubricadas pelo médico-veterinário Responsável Técnico.

§ 2º. Todos os campos deverão estar corretamente preenchidos.

§ 3º. O Programa/Projeto/Mutirão/Campanha deverá ser protocolado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data prevista para o início de sua execução.

§ 4º. O Programa/Projeto/Mutirão/Campanha que não atender ao disposto nos parágrafos anteriores não será analisado pelo CRMV-RJ.

Art. 23 - O Programa/Projeto/Mutirão/Campanha deverá conter e informar, no mínimo:

Rua da Alfândega, 91/14º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20070-003
Tel: (21) 2576-7281 - Fax: (21) 2576-7844 - www.crmvrj.org.br - crmvrj@crmvrj.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

- I. Estimativa do número por espécie e sexo dos animais a serem contemplados;
- II. Levantamento da população de cães e gatos;
- III. Local (endereço completo) para a realização dos procedimentos de esterilização;
- IV. Datas para a realização dos procedimentos de esterilização;
- V. Atividades de educação em saúde, bem-estar animal e guarda responsável;
- VI. Orientação sobre os cuidados pré e pós-operatórios aos tutores/responsáveis pelos animais;
- VII. Descrição das instalações do centro cirúrgico;
- VIII. Equipamentos e materiais por ambiente;
- IX. Descrição do transporte dos animais ou das orientações de transporte (no caso do tutor ser o responsável pelo transporte);
- X. Equipe de trabalho, contendo o nome completo e número do CRMV-RJ dos médicos-veterinários;
- XI. Descrição dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios, incluindo anestesia e analgesia;
- XII. Critérios de seleção e de exclusão dos animais;
- XIII. Sistema de triagem socioeconômico, de acordo com os critérios definidos no artigo 6º, inciso IV;
- XIV. Método de identificação e forma de registro dos animais.

§ 1º. O documento que comprove a parceria com entidade ou instituição de utilidade pública, faculdade de medicina veterinária ou órgão público deve ser ofício, contrato, convênio ou termo de compromisso para a realização do Programa/Projeto/Mutirão/Campanha de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução.

§ 2º. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente averbada no CRMV-RJ, corresponderá à duração do Contrato, devendo ser idêntica ao período de tempo correspondente às datas dos Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica, respeitando o máximo previsto para vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CRMV-RJ.

Art. 24. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); Alvará Sanitário ou outro documento equivalente emitido pelo Município; Contrato de parceria com a Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário para encaminhamento de urgências.

Parágrafo Único. Na ausência de serviço de coleta de resíduos, estes poderão ser incinerados ou enterrados, recobertos previamente com cal (RDC 222).

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O CRMV-RJ publicará Notas Técnicas que se fizerem necessárias para complementar as disposições contidas nesta Resolução.

Art. 26. O atendimento às normas da presente Resolução não isenta da obrigatoriedade de atendimento às exigências contidas na Resolução CFMV nº 962/2010 ou outra que vier a substituí-la ou que vier a dispor sobre o assunto, assim como as demais normas vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 27. As associações/consórcios de municípios deverão apresentar um único Programa/Projeto/Mutirão/Campanha, caso a equipe e o modo de operação sejam os mesmos. Caso contrário, cada município deverá apresentar seu próprio Programa/Projeto/Mutirão/Campanha.

Art. 28. Os casos omissos e excepcionais serão analisados e resolvidos pelo Plenário do CRMV-RJ.

Art. 29. Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da decisão de indeferimento, para o interessado protocolar junto ao CRMV-RJ recurso ao Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

Art. 30. Os formulários mencionados nesta normativa estarão disponíveis no sítio eletrônico do CRMV-RJ (<http://www.crmvrj.org.br/>) a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União¹, sendo que os Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas em andamento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptação às suas exigências.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021.

Méd. Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda
Presidente
CRMV-RJ nº 2773

Méd. Vet. Paulo Cesar Amaral Ribeiro da Silva
Secretário Geral
CRMV-RJ nº 4170

¹ Esta Resolução foi publicada no Diário Oficial da União nº 8, Seção 1, Págs. 133 a 135, de 13/01/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOTA TÉCNICA

APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

Esta Resolução Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Ações Pontuais e Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional no Estado do Rio de Janeiro.

Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de Esterilização Cirúrgica de cães e gatos são ações coletivas que têm como finalidade o controle da reprodução de um grande número de animais dessas espécies, em curto espaço de tempo, que se enquadra nas normativas da Resolução acima citada. É um método de trabalho caracterizado pela mobilização coletiva, programada. Todo o processo precisa ser realizado de forma ética, devendo ser observados todos os cuidados e procedimentos utilizados nas castrações em Clínicas, ou seja, cumprindo princípios legais e normativos.

Devem ser, obrigatoriamente, executados por profissionais habilitados e capacitados para a realização do procedimento cirúrgico em atividade coletiva e com responsabilidade técnica. Devem ser realizados em local e datas pré-determinados e contar com procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos-veterinários.

● **Planejamento das ações:**

A definição da população que poderá ter acesso ao serviço de esterilização de cães e gatos dependerá da gestão de cada município. É recomendável que todos os tutores dos animais provenientes de comunidades de baixa renda, animais errantes, áreas de superpopulação animal ou daquelas que o quadro epidemiológico justifique, tenha a prioridade, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.426/2017.

Os tutores selecionados para receber esse serviço deverão participar de ação educativa, na qual serão sensibilizados e orientados sobre a Guarda Responsável e cientificados dos riscos e benefícios da castração.

● **Pontos relevantes:**

- a) Definir métodos e meios de informação e divulgação da ação;
- b) Cadastro dos tutores e dos animais;
- c) Logística das ações, período de atendimento/espécie/sexo;
- d) Alimentação da equipe de trabalho;
- e) Transporte dos animais observando os materiais disponíveis, orientação de acordo com a espécie, idade e comportamento do animal;
- f) Convênio prévio com estabelecimento médico-veterinário próximo para atendimento dos casos de urgência e emergência que não possam ser resolvidos no local onde ocorrerão as castrações.

● **Ações prévias que devem ser realizadas:**

- a) Cadastro de animais;
- b) Documentos necessários dos tutores;
- c) Pré-requisitos para cadastro: vacinas, controle parasitário;
- d) Triagem clínica;
- e) Atenção a ocorrência de zoonoses e enfermidades espécie-específicas;
- f) Ações educativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

● **A equipe de trabalho deve ser composta por:**

- a) Médicos-veterinários inscritos no CRMV-RJ;
- b) Auxiliares de veterinários;
- c) Auxiliares de limpeza;
- d) Auxiliares administrativos;
- e) Auxiliares responsáveis pela orientação técnica aos tutores dos animais.

Os funcionários ou voluntários participantes dos Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica de cães e gatos devem passar por capacitação em relação ao manejo dos animais para que seja realizado de forma adequada e humanitária. Devem apresentar cartão de vacinação em dia (de acordo com as recomendações dos programas oficiais, em especial contra tétano e raiva), uniformizados, identificados e utilizar equipamentos de proteção individual.

A capacitação deverá compreender: critérios de triagem dos animais; preenchimento das fichas; identificação individual dos animais, recomendações referentes ao pré e pós cirúrgico, sistema de registro de identificação dos animais, preferencialmente com métodos permanentes e orientações aos responsáveis pelos animais.

● **Cuidados na preservação do meio ambiente:**

Deve ser feita a classificação, armazenamento, tratamento, coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pela atividade de acordo com a legislação federal, estadual e/ou municipal vigente. O local deve passar por limpeza prévia e posterior.

● **Local para execução dos trabalhos:**

É de suma importância dimensionar os recursos físicos, materiais e de equipes para o Programa/Projeto/Mutirão/Campanha. Deve-se priorizar a segurança e bem-estar de todos.

O local a ser escolhido para os mutirões, **seja ele UMEES ou Unidade Fixa**, deve possuir ambientes para facilitar o fluxo de animais e da equipe de trabalho, não apenas para os procedimentos cirúrgicos, mas também para todas as atividades do processo. Os procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos devem ocorrer em ambiente fechado, restrito e de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento. Deve-se observar que a estrutura organizacional das unidades deverá ter:

- a) Facilidade de acesso ao local escolhido (no caso de UMEES);
- b) Área para:
 - Sala de recepção e espera para os tutores/responsáveis pelos animais, até a liberação dos animais após a recuperação anestésica;
 - Sala de triagem clínica;
 - Sala para preparo dos animais (Pré-operatório);
 - Sala de cirurgia (Trans-operatório);
 - Sala de recuperação anestésica (Pós-operatório);
 - Sala destinada para ações educativas e orientação dos tutores;
 - Condições apropriadas para limpeza e esterilização de materiais;
 - Alimentação da equipe de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

- c) Infraestrutura e adequação para realização dos procedimentos pré-cirúrgicos, trans-cirúrgicos (castrações), pós-cirúrgicos imediatos, para a recuperação anestésica e para o atendimento de animais em situações emergenciais e para o preparo dos cirurgiões (antisepsia e paramentação);
- d) Segurança (prevenir fugas e brigas);
- e) Espaço que possibilite o manejo adequado dos animais;
- f) Proteção das variações climáticas;
- g) Sanitários para uso da equipe de trabalho e do público, preferencialmente separados;
- h) Almojarifado;
- i) Depósito de lixo separado por categorias dos resíduos;
- j) Baias para pós-operatório de animais não domiciliados (quando não houver parcerias com lares temporários para esses animais).

- **Unidade Fixa de esterilização cirúrgica de cães e gatos:**

A unidade fixa é um centro de esterilização cirúrgica, a qual pode ser uma unidade isolada ou um anexo construído dentro das Unidades de Vigilância de Zoonoses (antigos Centros de Controle de Zoonoses - CCZ), ou dos abrigos de entidades de proteção animal ou do serviço público municipal.

- **Unidade Móvel de esterilização e Educação em Saúde- UMEES:**

A unidade móvel de esterilização cirúrgica é de suma importância para os municípios ou as regiões nos quais fatores socioeconômicos e geográficos dificultam o acesso aos pontos fixos de castração, aumentando a adesão da comunidade ao programa de controle populacional.

A Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), popularmente conhecida como "castramóvel", é o veículo adaptado para o serviço de castração, que usa a metodologia itinerante bairro a bairro, com prioridade em áreas críticas, de maior vulnerabilidade social.

A UMEES pode ser um trailer/ônibus/furgão e deverá ter as mesmas características funcionais e higiênicas de um centro cirúrgico. Portanto, deverá passar por adaptações estruturais, elétricas e hidráulicas.

A Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), "castramóvel", necessita de um ponto de apoio compatível com o tamanho do veículo, além de contar com água e luz disponíveis.

As cirurgias serão realizadas dentro do veículo, porém as etapas do pré-operatório, pós-operatório e as ações educativas são realizadas nas instalações do ponto de apoio. Esses devem receber gaiolas para acomodar os animais no pré e pós-operatório.

Deve-se eleger um local de reunião da comunidade, como nos anexos de igrejas, unidades de saúde, associações de bairros, etc. O apoio da comunidade neste tipo de evento é fundamental para o sucesso da ação.

O veículo deverá estar equipado com mesas cirúrgicas, armários, aparelho de anestesia inalatória, monitor, fonte de oxigênio, cadeiras com regulagem de altura, ar-condicionado e pia.

O veículo deve trabalhar com uma programação pré-definida, com uma equipe composta por no mínimo dois médicos-veterinários, um auxiliar médico-veterinário, além de um motorista e um profissional da área administrativa/educação. O processo de agendamento para as unidades móveis deverá ser o mesmo para as unidades fixas, porém as castrações serão concentradas em poucos dias em cada localidade. A anamnese e a avaliação clínica dos animais e as ações educativas poderão ser realizadas em dia anterior, de todos os animais, pela equipe cirúrgica ou em parcerias com Clínicas Veterinárias da região alguns



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

dias antes da castração. Caso não seja possível fazer a avaliação prévia dos animais, essa deverá ser realizada imediatamente antes da cirurgia no local de apoio.

A especificação dos itens necessários ao funcionamento da Unidade Móvel de Esterilização de cães e gatos encontra-se no quadro a seguir:

Exemplos de especificações de Unidades Móveis de Esterilização de cães e gatos	
Tipo de veículo	Furgão com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 cilindradas com 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 12m³, direção hidráulica, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório.
Adaptações	
Armários instalados na lateral esquerda do veículo	4 (quatro) portas na parte inferior, medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos, seguindo 2 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo.
Bancadas	2 (duas), construídas em estruturas metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que, quando houver resíduos líquidos, os mesmos confluam para esta.
Cadeiras com regulagem de altura	2 (duas), com regulagem de altura para acomodação do médico-veterinário no momento do procedimento.
Ar condicionado	1 (um) de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na porta traseira do veículo.
Luminárias	4 (quatro) contendo 180 leds cada e 4 (quatro) luminárias de foco, contendo 3 (três) superleds para iluminação de procedimentos.
Piso	Compensado naval de 15 mm de espessura revestido com pvc de alta resistência mecânica, vedado com sicaflex em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Toldo	1 (um) tipo lateral direito retrátil sem colunas no comprimento total do veículo. 1 (um) tipo rolon na traseira do veículo, instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta.
Verificar	4 (quatro) suportes de almotolias.
Inversor elétrico	750 wts alimentado por 1 (uma) bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis reles.
Verificar	Sistema de seletor automático de voltagem, podendo o veículo estar ligado em 110v ou 220v.
Tanque de água	1 (um) de 60 (sessenta) litros de água potável, monitorado por uma bomba de água.
Caixa de captação de água usada e dejetos	1 (uma) na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.

● **Procedimentos pré-cirúrgicos:**

O pré-cirúrgico é um momento importante, no qual o animal candidato à cirurgia será avaliado, de modo a verificar se o mesmo apresenta condições de saúde para a castração. Essa cirurgia é um procedimento de rotina, havendo a possibilidade de intercorrências como hemorragias e manobras cirúrgicas necessárias que aumentem o tempo cirúrgico. Além disso o procedimento envolve o risco da anestesia, portanto, é mandatória a anamnese, exame clínico do animal (informações do histórico vacinal e vermifugação) e o exame de sangue (risco cirúrgico). Os procedimentos de avaliação do animal podem ser realizados num período que varia de 15 (quinze) dias antes da cirurgia até imediatamente antes da mesma. Os mesmos devem englobar:

- a) Anamnese;
- b) Exame clínico;
- c) Coleta de sangue para exame de risco cirúrgico (hemograma e perfil renal);
- d) Ficha clínica de cada animal (incluir vacinas e desverminação);
- e) Termo de Autorização para procedimentos cirúrgicos com assinatura do tutor ou responsável;
- f) Termo de Autorização para procedimentos anestésicos com assinatura do tutor ou responsável.

Esses Termos de Autorização podem ser encontrados na Resolução CFMV nº 1.071/2014.

● **A esterilização só deve ser realizada:**

- a) Em animais considerados hígidos clinicamente e com hemograma contendo parâmetros considerados normais;
- b) Submetidos a jejum de acordo com orientação prévia;
- c) Em animais de espécie canina e felina;
- d) Em animais com idade mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 8 (oito) anos;
- e) Evitar submeter à cirurgia animais com a evidência de infestação por ectoparasitos.

● **É proibido submeter à cirurgia:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

- a) Animais com a evidência de prenhez;
- b) Animais que ao exame clínico e laboratorial (hemograma) apresentem alterações incompatíveis com o procedimento cirúrgico;
- c) Animais obesos, braquiocefálicos, com escore corporal baixo, com idade inferior a 4 (quatro) meses devem passar por um exame pré-cirúrgico mais rigoroso e seus tutores devem receber uma orientação mais detalhada quanto aos riscos da cirurgia nesses animais;
- d) Em casos de intercorrências os médicos-veterinários devem realizar conduta técnica indicada e prescrever demais procedimentos terapêuticos necessários.

● **Procedimentos trans-operatórios:**

No dia da cirurgia, antes do procedimento cirúrgico, o tutor/responsável/proprietário deverá assinar um Termo de Autorização para a realização de procedimentos cirúrgicos e anestésicos (Resolução CFMV nº 1.071/2014). Além disso, o tutor/responsável/proprietário deverá assinar um Termo de Responsabilidade, no qual constarão as recomendações a serem seguidas após a cirurgia. Ambos os termos devem ser assinados pelo tutor e pelo médico-veterinário.

O médico-veterinário deverá garantir um período de descanso dos animais em local tranquilo e arejado, de no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início do procedimento pré-cirúrgico.

Deve-se respeitar as técnicas de antisepsia nos animais e equipe cirúrgica, bem como a necessidade de utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e de uso individual, para cada procedimento cirúrgico.

Para a realização da cirurgia, o médico-veterinário responsável pela anestesia deverá empregar anestésicos gerais voláteis (aparelho) ou injetáveis. A técnica cirúrgica recomendada para as fêmeas é a ovariectomia, preferencialmente com a execução de forma satisfatória da técnica por meio de pequenas incisões de acesso cirúrgico, objetivando uma rápida e melhor recuperação para o animal.

Todos os envolvidos no procedimento e que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico, deverão estar adequadamente paramentados. Anestesiistas devem utilizar gorro, máscara e pijama cirúrgico não estéril. Cirurgiões e auxiliares devem usar:

- a) Gorro e máscara;
- b) Pijama e por cima o avental cirúrgico estéril;
- c) Luvas cirúrgicas estéreis que devem ser, obrigatoriamente, trocadas a cada procedimento de castração.

Para a cirurgia deve-se utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e uso individual, para cada procedimento cirúrgico. Os panos de campo cirúrgico utilizados devem ser lavados e esterilizados após cada uso, garantindo uso exclusivo por animal e por procedimento. Os aventais cirúrgicos, os campos cirúrgicos e panos de mesa podem ser de tecido ou SMS, sempre estéreis.

Todos os fármacos administrados, assim como o peso e a identificação do animal (no caso de identificação eletrônica) devem ser registrados nos prontuários e afixados nas gaiolas individuais.

Em casos de intercorrências, o médico-veterinário é o responsável, devendo realizar a conduta técnica indicada, bem como prescrever os demais procedimentos terapêuticos e uso de fármacos indicados para tal intercorrência.

● **Protocolos anestésicos:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

- a) Para Medicação Pré-Anestésica, uso de Neuroleptoanalgesia (associação de um sedativo/tranquilizante com um opióide).
- b) Indução com agentes intravenosos.
- c) Manutenção com agentes inalatórios através do aparelho de anestesia ou manutenção com agentes intravenosos com auxílio de bomba de infusão de seringa.
- d) Em caso do uso de anestesia dissociativa, associar, OBRIGATORIAMENTE, opióides para o controle de dor.
- e) Protocolos para prevenção e eliminação da dor são IMPRESCINDÍVEIS, além do opióide utilizado no protocolo anestésico, uso da anestesia local com lidocaína (nos machos na linha de incisão e no cordão espermático ou intratesticular) e nas fêmeas (bloqueio na linha de incisão), bem como a utilização de anti-inflamatórios que são obrigatórios para o controle de dor e bem-estar do animal.

• **Sugestões de protocolos anestésicos:**

• **Para CANINOS:**

1. MPA - Xilazina 0,5mg/kg + opióide * os dois juntos na mesma seringa pela via intramuscular.
- *Aguardar 15(quinze) minutos.*
Indução com Cetamina 5mg/kg e Diazepam 0,5mg/kg na mesma seringa pela via Intravenosa.
2. MPA - Acepromazina 0,05 mg/kg + Opióide * os dois juntos na mesma seringa pela via intramuscular.
- *Aguardar 15(quinze) minutos.*
Indução com Cetamina 5mg/kg e Diazepam 0,5 mg/kg na mesma seringa pela via intravenosa.

***Sugestão de Opióides para caninos:**

- a) Morfina 0,5mg/kg ou
- b) Metadona 0,3mg/kg ou
- c) Meperidina 5 mg/kg ou
- d) Tramadol 5 mg/kg ou
- e) Butorfanol 0,4 mg/kg.

Controle de dor pós-operatório imediato:

- a) Meloxicam 0,2 mg/kg pela via subcutânea;
- b) Dipirona 25mg/kg pela via subcutânea.

• **Para FELINOS:**

MPA e Indução na mesma seringa via intramuscular

1. Opióide** + 10 mg/kg de Cetamina + 0,5 mg/kg de midazolam (todos na mesma seringa) pela via intramuscular;
2. Opióide ** + 5 mg/kg de Cetamina + 0,5 mg/kg de xilazina (todos na mesma seringa) pela via intramuscular;
3. Opióide ** + 10 mg/kg de Cetamina + 5 mg/kg de dexmedetomina (todos na mesma seringa) pela via intramuscular.

Controle de dor pós-operatório imediato

Meloxicam 0,1 mg/kg pela via subcutânea

****Sugestão de Opioides para Felinos:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

- a) Morfina 0,05 a 0,1mg/kg ou
- b) Metadona 0,2mg/kg ou
- c) Meperidina 4 mg/kg ou
- d) Tramadol 1 a 2 mg/kg ou
- e) Butorfanol 0,3 mg/kg

- **Controle de dor pré- operatória:**

Meloxicam 0,1 mg/kg pela via subcutânea

- **Sugestão em casos de superficialização no transoperatório em caninos:**

1. Administrar propofol na dose de 1 mg/kg pela via intravenosa ou
2. Administrar cetamina 2 mg/kg + 0,2 mg/kg de midazolam, os dois juntos na mesma seringa, pela via intravenosa.

- **Sugestão para casos de superficialização no transoperatório de felinos:**

1. Administrar propofol na dose de 0,5 mg/kg pela via intravenosa, em dose efeito.

- **Período transoperatório para cães e gatos:**

- a) Fluidoterapia intravenosa 3 a 5 ml/kg/h;
- b) Monitoração de pressão arterial sistólica com Doppler;
- c) Acompanhamento da temperatura e manutenção de normotemperatura (colchões térmicos, luvas ou garrafas pet aquecidas, cobertores).

ATENÇÃO: Ao empregar fontes de calor externo cuidado com queimaduras.

- **Período trans e pós-operatório de gatos (pontos importantes):**

- a) Fluidoterapia endovenosa ou subcutânea.
- b) Monitoração de pressão arterial sistólica com Doppler.
- c) Uso racional de antiinflamatório não esteroidal (de preferência uso de meloxicam na dose de 0,1 mg/kg/24h no período pré-operatório e 0,05 mg/kg/24h por no máximo 2 dias de pós-operatório).
- d) Acompanhamento da temperatura e manutenção de normotemperatura (colchões térmicos, ou cobertores).
- e) No caso de gatos machos, cujo procedimento seja realizado muito rapidamente, fornecer 100 ml de soro SC para gatos com 3 kg ou mais e 50 ml para gatos com 1 a 2,9 kg no momento pós-cirúrgico.
- f) O soro SC também deve ser fornecido para as gatas fêmeas, cujo procedimento for realizado de forma rápida.
- g) Uso de roupa cirúrgica para as fêmeas (pode ser usada roupa de malha tubular).

- **Técnica Cirúrgica:**

Na castração (ovariorrectomia) adotada em cadelas e gatas pode-se utilizar a técnica ventral pela linha média. Em cães, a técnica de orquiectomia é pré-escrotal ou escrotal e, em gatos, a técnica é escrotal.

Para preparo e tricotomia da área a ser operada (campo cirúrgico), deve-se utilizar máquina de tosa com lâmina nº 50 e utilização de antissépticos (ex: Clorexidine).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Em relação ao instrumental cirúrgico, sugere-se usar kits básicos para esterilização, completos, abaixo descritos, e lâminas de tosa nº 10 e nº 50.

- **Sugestão de Composição (mínima) de kits de instrumental cirúrgico destinados à esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas:**

KIT INDIVIDUAL DE CASTRAÇÃO PARA FÊMEAS	KIT INDIVIDUAL DE CASTRAÇÃO PARA MACHO
1 Porta agulha	1 Porta agulha
3 Pinças hemostáticas curvas	1 Pinça hemostática curva
2 Pinças hemostáticas retas	1 Pinça hemostática reta
2 Pinças Backaus	1 Tesoura cirúrgica romba-fina
1 Tesoura cirúrgica romba-fina	1 pinça anatômica sem dente
1 Pinça anatômica dente de rato	2 Pinças Backaus
1 Pinça anatômica sem dente	1 cabo de bisturi (número a escolha do cirurgião) e lâmina descartável
1 Gancho de castração(Snook)	
1 cabo de bisturi (número a escolha do cirurgião) e lâmina descartável	

- **Materiais para esterilização**

- 1 kit castração (instrumental cirúrgico);
- 2 aventais cirúrgicos;
- 3 pares de luvas estéreis;
- 1 cuba de antissepsia;
- 1 campo cirúrgico grande (1,20x1,20m);
- 1 campo cirúrgico pequeno (1,20x1,0m);
- 2 compressas cirúrgicas;
- 1 pacote de gaze estéril, lâminas de bisturi (uso único) e
- 2 tapetes higiênicos (que podem ser substituídos por SMS).

- **Pós-operatório**

O animal será liberado apenas após o completo retorno anestésico, após exame dos parâmetros vitais, da ferida cirúrgica e pleno restabelecimento dos reflexos protetores, normalização das suas atividades como consciência, manter-se em estação e deambular.

O médico-veterinário deverá garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato, em torno de 1(uma) a 2(duas) horas.

O médico-veterinário deverá prescrever medicamentos de pós-operatório (antiinflamatório e analgésico), garantindo um pós-operatório sem dor ou desconforto.

É indispensável orientar ao tutor/proprietário sobre o uso da roupa cirúrgica ou colar elizabetano para proteção da ferida cirúrgica, evitando qualquer interferência por parte do animal.

O tutor/proprietário deve ser orientado sobre a retirada dos pontos cutâneos.

Após a cirurgia é importante recomendar que o tutor/responsável/proprietário siga as prescrições de medicamentos de pós-operatório e orientações veterinárias. Porém, é mandatória a assistência do médico- veterinário caso ocorra alguma intercorrência com o animal em decorrência do procedimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

cirúrgico. Por isso, um telefone ou local de contato deverá ser oferecido ao tutor/responsável/proprietário para o caso de ocorrer alguma intercorrência com o animal.

● **No pós-operatório deve ser realizado:**

- a) Supervisão e assistência ao animal durante o pós-operatório até liberação clínica;
- b) Separação dos animais por espécie e características comportamentais;
- c) Prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica;
- d) Utilizar forro/ cama protetor, absorvente, de fácil higienização;
- e) Aquecer os animais ou o ambiente: manutenção da normotermia dos animais;
- f) Alimentação para filhotes: quando estiver acordado (1(uma) a 2(duas) horas após término da cirurgia).

As fêmeas preferencialmente devem usar roupa de proteção (cirúrgica) e os machos devem usar colar protetor (elizabetano).

Animal confortável e sem dor geralmente não remove o curativo e/ou pontos.

● **Orientar e entregar por escrito as recomendações pós-operatórias:**

- a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- b) Cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos e a contaminação da ferida cirúrgica;
- c) Prescrição de medicamentos complementares: antibióticos, analgésicos e/ou anti-inflamatórios;
- d) Manter o animal sob estrita supervisão por, no mínimo, 7 (sete) dias;
- e) Disponibilizar telefone de contato para orientações no período de pós-operatório.
- f) Marcar retorno, caso seja necessário em clínica ou com médico-veterinário parceiro do mutirão de esterilização designado para este fim.

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/MUTIRÃO/CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO
CIRÚRGICA (MUTIRÕES)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/MUTIRÃO/CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (MUTIRÕES) COM A FINALIDADE DE MANEJO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE _____

Todos os campos são de preenchimento obrigatório;

Necessária a rubrica do médico-veterinário responsável técnico em todas as folhas deste formulário.

USO EXCLUSIVO DO CRMV-RJ

PROTOCOLO Nº _____

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

Documentos exigidos a serem entregues juntamente com este protocolo:

1. () Cópia da carteira do CRMV-RJ do(s) Médico(s) Veterinário(s) Responsável(is) pela ação, cirurgia e anestesia.
2. () Cópia da ART averbada para o programa de controle populacional (para registro da Instituição e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)).
3. () Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária referente ao local/veículo onde serão realizadas as cirurgias;
4. () Cópia de um modelo de TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO E ANESTÉSICO a ser assinado pelo tutor ou responsável pelo animal;
5. () Cópia do material de EDUCAÇÃO CONTINUADA que será apresentado/divulgado entre os tutores contemplando posse responsável, vacinação, etc.
6. () Cópia do(s) documento do(s) veículo(s) utilizado como UMEES emitido pelo DETRAN.
7. () Cópia da ART e Licença Sanitária da Vigilância Sanitária referente a clínica de apoio/referência no(s) município(s) de realização das castrações (quando for o caso)
8. () Cópia do CNPJ e de ata, contrato/termo de acordo com a instituição (Instituição de ensino, Prefeitura, Consórcio ou Associação de Municípios) envolvida no programa.
9. () Cópia do Parecer de aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da instituição, quando o programa de castração também prever fins didáticos.
10. () Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS.
11. () Cópia da página/folha de abertura Livro de drogas controladas utilizado para o programa com carimbo/protocolo de abertura pela VISA.
12. () Termo de compromisso de permanência da UMEES e lista de municípios e datas nos quais esta permanecerá por mais 48 horas pós-castrações por motivo de ausência de clínica veterinária credenciada de apoio no município (documento criado e assinado pelo RT).

Orientações:

- ✓ Obrigatoriamente, este pedido deve ser protocolado no CRMV-RJ **60 (sessenta) dias antes do início da realização da ação de castração.**
- ✓ O pedido deve estar embasado nas Resoluções do CFMV, com especial atenção à Resolução CFMV nº 962/2010, Resolução CFMV nº 1275/2019 e Resolução CRMV-RJ nº 60/2021 (Resoluções estão disponíveis no site do CRMV-RJ – www.crmvrj.org.br).

Importante:

Rua da Alfândega, 91/14º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20070-003
Tel: (21) 2576-7281 - Fax: (21) 2576-7844 - www.crmvrj.org.br - crmvrj@crmvrj.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Este protocolo deve ser preenchido em consonância com o atendimento da Resolução CRMV-RJ nº 60/2021, que normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais e Programas/Projetos/Mutirões/Campanhas de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Necessária a rubrica do médico-veterinário responsável técnico em todas as folhas deste formulário. Incluir fotos dos locais de realização dos procedimentos e das atividades de educação em saúde.

Entidade promotora responsável (OSC, Instituição de ensino, Prefeitura, Consórcio ou Associação de Municípios):	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP: Cidade: Estado:	
Telefones: (....) (....)	
E-mail:	
Número de registro no CRMV-RJ (caso tenha):	
Responsável Técnica da pessoa jurídica:	
Outras entidades ou estabelecimentos envolvidos (Organização da Sociedade Civil e/ou Clínica Veterinária de apoio):	
Razão Social:	
CNPJ: Telefone:	
Razão Social:	
CNPJ: Telefone:	
Razão Social:	
CNPJ: Telefone:	
1. Identificação do documento comprobatório da parceria com ou faculdade de medicina veterinária ou órgão público (Anexar documento e a ART, em casos do estabelecimento médico veterinário privado e faculdade de medicina veterinária):	
.....	
.....	
.....	
2. Previsão das espécies, sexos e número de animais a serem contemplados, por evento ou por mês, em caso de programa contínuo (<i>pode incluir página em anexo, caso necessário</i>):	
Cães	Gatos
Machos:	Machos:
Fêmeas:	Fêmeas:
Total:	Total:
3. Data(s) da(s) realização(ões) dos procedimentos de esterilização, quando realizado em forma de mutirão (cronograma mensal ou por evento - <i>incluir página em anexo, caso necessário</i>):	
...../...../...../...../.....
...../...../...../...../.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

4. Atividades de educação em saúde, bem-estar animal e guarda responsável (Descrever detalhadamente as atividades (título, tempo das palestras), incluindo metas, público-alvo, etc., de acordo com o art. 7º da Resolução CRMV-RJ nº 60/2021 e anexar fotos que comprovem essas ações – *No protocolo inicial cópia do material criado e fotos das ações nos relatórios pós-ações a serem enviados*):

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

5. Sistema de triagem

5.1. Tutor e/ou responsável (Descrever como são selecionados os tutores e responsáveis pelos animais baseado em critérios socioeconômicos)

.....
.....
.....
.....
.....

5.2. Animais (Descrever a triagem dos animais que serão submetidos às cirurgias, detalhando critérios de inclusão e exclusão e risco cirúrgico, quando houver)

.....
.....
.....
.....
.....

6. Transporte dos animais (Descrever como será o transporte dos animais realizados pela entidade promotora – se tiver carro de apoio incluir documento do DETRAN e foto do veículo que contemple a placa – e como será a orientação aos tutores para esse procedimento, de acordo com o art. 12 da Resolução CRMV-RJ nº 60/2021):

.....
.....
.....

7. Ambiente para recepção dos responsáveis e seus animais: (Descrever o local para preenchimento de documentos, acomodação de espera para as pessoas e animais até a liberação dos animais do pós-operatório, sanitários para público e executores, etc., de acordo com o art. 8º da Resolução CRMV-RJ nº 60/2021):

.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

.....
.....
8. Sala para pré-operatório com as condições mínimas de funcionamento previsto em Resolução específica (Resolução CFMV nº 1.275/2019 ou Resolução substituta), contendo os seguintes equipamentos e materiais:

8.1. Balança veterinária própria para pesagem dos animais

sim não

8.2. Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas

sim não

8.4. Cilindro de oxigênio

sim não

8.5. Ambu

sim não

8.6. Material para segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos

sim não

8.7. Medicação pré-anestésica

Sim Não

Descrever o protocolo que será usado com nome dos fármacos, dose e via de administração de cada fármaco em cada espécie, incluindo jejum, antecedência):

.....
.....
8.8. Dispositivo fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados

sim não

Listar os medicamentos utilizados, inclusive medicamentos de emergência:

.....
.....
9. Sala para antissepsia e paramentação, com as condições mínimas de funcionamento previsto em Resolução específica (Resolução CFMV nº 1.275/2019 ou Resolução substituta), contendo os seguintes equipamentos e materiais:

9.1. Lavabo com torneira adequados

sim não

9.2. Dispositivo dispensador de detergente e desinfetante

sim não

10. Sala para trans-operatório, com as condições mínimas de funcionamento previsto em Resolução específica (Resolução CFMV nº 1.275/2019 ou Resolução substituta), contendo os seguintes equipamentos e materiais:

10.1. Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas

sim não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

10.2. Cilindro de oxigênio

() sim () não

10.3. Ambu

() sim () não

10.4. Foco cirúrgico

() sim () não

10.5. Mesa de inox

() sim () não

10.6. Instrumental cirúrgico

() sim () não

10.7. Material para segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos

() sim () não

10.8. Dispositivo fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados

() sim () não

Listar os medicamentos utilizados, inclusive medicamentos de emergência:

.....
.....
.....

11. Sala para pós-operatório, com as condições mínimas de funcionamento, previsto em Resolução específica (Res. CFMV 1275/2019 ou Resolução substituta), contendo os seguintes equipamentos e materiais:

11.1. Sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores, cobertores, etc.)

() sim () não

11.2. Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas

() sim () não

11.3. Descrever o(s) procedimentos pós-operatórios por espécie que serão usados com nome, dose e via de administração de cada fármaco (incluir medicamentos utilizados ou receitados):

.....
.....

11.3. Observação da recuperação

() Sim () Não

Período de observação (em horas): _____

Descrever metodologia de observação de recuperação:

.....
.....
.....

11.4. Condições de manutenção do animal no local (quando houver)

Descrever sobre a dieta, regime alimentar e hídrico, local do alojamento e as demais condições que forem particulares à espécie:

.....
.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

11.5 Descrever as orientações sobre os cuidados pós-operatórios que serão passadas para os responsáveis e tutores dos animais:

.....
.....

12. Sala para lavagem e esterilização de materiais, contendo os seguintes equipamentos e materiais (caso seja realizada a esterilização dos materiais em outro local – clínica ou prefeitura, por exemplo, ou terceirizado – descrever o local ou incluir contrato):

12.1. Equipamento para lavagem

() sim () não

12.2. Autoclave

() sim () não

12.3. "Kits" previamente esterilizados (anexar foto do kit com descrição do número de cada item. Marcar um X nos itens presentes nos kits abaixo detalhados)

() sim () não Quantos?

KIT INDIVIDUAL DE CASTRAÇÃO PARA FÊMEAS

() 1 Porta agulha;

() 3 Pinças hemostáticas curvas;

() 2 Pinças hemostáticas retas;

() 2 Pinças Backaus;

() 1 Tesoura cirúrgica romba-fina

() 1 Pinça anatômica dente de rato;

() 1 Pinça anatômica sem dente

() 1 Gancho de castração (Snook) 1 cabo de bisturi (número a escolha do cirurgião) e lâminas descartáveis.

KIT INDIVIDUAL DE CASTRAÇÃO PARA MACHO

() 1 Porta agulha;

() 1 Pinça hemostática curva;

() 1 Pinça hemostática reta;

() 1 Tesoura cirúrgica romba-fina;

() 1 pinça anatômica sem dente;

() 2 Pinças Backaus;

() 1 cabo de bisturi (número a escolha do cirurgião) e lâmina descartável.

13. Equipe de trabalho:

13.1. Coordenador da Ação (Responsável Técnico pelo projeto)

Nome completo.....

Endereço.....

CRMV-RJ.....

Local de trabalho.....

Telefone/E-mail.....

13.2. Nome completo e número do CRMV-RJ do(s) médico(s) veterinário(s) responsável(is) pelo pré-operatório e anestesia:

Nome:..... CRMV-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Nome:..... CRMV-RJ

13.3. Nome completo e número do CRMV-R do(s) médico(s)-veterinário(s) responsável(is) pela **cirurgia**:

Nome:..... CRMV-RJ

Nome:..... CRMV-RJ

13.4. Nome completo e número do CRMV-RJ do(s) médico(s) veterinário(s) responsável(is) pelo **pós-operatório**:

Nome:..... CRMV-RJ

Nome:..... CRMV-RJ

13.5. Número de auxiliares e atribuição de cada um, se possível com o nome e o CPF (Auxiliar geral, secretário, auxiliar de médico veterinário, motorista, etc):

Nome:..... CPF.....

Nome:..... CPF.....

Nome:..... CPF.....

Nome:..... CPF.....

14. Identificação dos animais (descrever como os animais serão identificados, microchip, tatuagem, fotos, etc.):

.....

.....

15. Registro dos animais: Além da Ficha Clínica habitual dos animais (prontuário), deve-se preencher o formulário para registro dos animais atendidos e informações sobre os tutores; formulário para descrição das intercorrências e dos óbitos; formulário sobre cirurgias suspensas/canceladas e seus motivos. Informar qual o método de Registro dos animais (sequência numérica, identificação por microchipagem, etc). O Médico-Veterinário Responsável Técnico deverá numerar e rubricar todas as folhas utilizadas nos formulários citados.

16. Nome e número de registro no CRMV-RJ do estabelecimento médico veterinário determinado para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, salvo os casos em que a unidade móvel atenderá as intercorrências e permanecerá no local por 48 horas pós cirurgias (deve ser anexado documento que comprove a relação entre o estabelecimento e o projeto):

Razão Social:

CNPJ:..... CRMV-RJ:.....

Endereço:

CEP: Cidade: Estado:

Telefones: (....) (....)

E-mail:.....

Nome e nº do CRMV-RJ do Responsável Técnico pelo estabelecimento (deverá ser apresentada a ART com validade em dia):

.....

() unidade móvel permanece no local por 48 horas

17. Riscos aos envolvidos na ação e as formas de preveni-los (descrever sobre uso de EPI, vacinação, capacitação da equipe de trabalho)

.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

.....
18. Outras informações relevantes
19. PREENCHER FORMULÁRIO PARA DESCRIÇÃO DAS INTERCORRÊNCIAS E DOS ÓBITOS O Médico-Veterinário Responsável Técnico deverá rubricar todas as folhas utilizadas nos formulários.
<p>Declaro, para os devidos fins, que:</p> <p>a) Zelarei, cumprirei e farei cumprir as exigências da legislação vigente, com especial atenção às Resoluções do CFMV e CRMV-RJ;</p> <p>b) As informações acima são absolutamente verdadeiras e comprometo-me, quando solicitado, a complementá-las com dados e documentos comprobatórios;</p> <p>c) Encaminharei, no prazo de 60 dias após o evento, Relatório final.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura, nº CRMV-RJ Carimbo do Méd. Vet. Responsável Técnico da Entidade Promotora</p> <p style="text-align: center;">Local: Data:/...../.....</p>

RELATÓRIO FINAL

- ✓ Redigir esse Ofício em papel timbrado próprio da Instituição/Entidade promotora do evento.
- ✓ Atenção: Este Relatório Final deve conter: o "Ofício de Encaminhamento de Relatório Final" e este formulário devidamente preenchido e assinado/rubricado e uma cópia do "Formulário para registro"
Rua da Alfândega, 91/14º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20070-003
Tel: (21) 2576-7281 - Fax: (21) 2576-7844 - www.crmvrj.org.br - crmvrj@crmvrj.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

dos animais atendidos e informações sobre os tutores”; “Formulário para descrição das intercorrências e dos óbitos” e “Formulário sobre cirurgias suspensas/canceladas e seus motivos”.

Ao CRMV-RJ

Referência: Encaminha Relatório Final

Senhor Presidente,

.....(nome da instituição/entidade promotora do evento)..... , CNPJ nº
..... , com endereço à
..... , CEP , na Cidade de
..... , Estado do Rio de Janeiro, vem, através de seu médico-veterinário
Responsável Técnico, abaixo assinado, apresentar o RELATÓRIO FINAL sobre o evento de Esterilização
..... , realizado na data de / no período de , no município
de.....-RJ, conforme Programa/Projeto/Mutirão/Campanha apresentado a esse CRMV-RJ
e protocolado sob nº , em

O presente Relatório contém folhas, devidamente rubricadas pelo médico-veterinário Responsável Técnico, e as informações contidas nele são absolutamente verdadeiras.

Comprometemo-nos a complementar com dados e documentos comprobatórios quaisquer informações que esse CRMV-RJ solicitar, caso julgue necessário.

Por oportuno, salientamos que (relato/informações que julgue relevante, expectativas e realidades observadas, ocorrências desfavoráveis..., etc.)

Sem mais para o momento,

Nome do responsável pela instituição/entidade promotora

Cargo:

CPF:

Nome do médico-veterinário Responsável Técnico

CRMV-RJ nº:

**Número de animais para o Programa/Projeto/Mutirão/Campanha que foram
Previstos para atendimento:**

Cães

Machos Fêmeas Total:

Gatos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Machos Fêmeas Total:

Efetivamente atendidos:

Cães

Machos Fêmeas Total:

Gatos

Machos Fêmeas Total:

Intercorrências:

Cães

Machos Fêmeas Total:

Gatos

Machos Fêmeas Total:

Óbitos:

Cães

Machos Fêmeas Total:

Gatos

Machos Fêmeas Total:

Número de animais que retornaram para a retirada dos pontos e alta médico veterinária:

Cães

Machos Fêmeas Total:

Gatos

Machos Fêmeas Total:

Número de Kit's adquiridos para a execução dos trabalhos:

.....
.....

_____, de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico
CRMV-RJ nº

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DOS ANIMAIS ATENDIDOS E INFORMAÇÕES SOBRE OS TUTORES

- ✓ Preenchimento obrigatório;
- ✓ Rubrica do médico-veterinário responsável técnico em todas as folhas;
- ✓ Imprimir tantas folhas quanto necessárias para o registro de todos os animais atendidos;

Rua da Alfândega, 91/14º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20070-003
Tel: (21) 2576-7281 - Fax: (21) 2576-7844 - www.crmvrj.org.br - crmvrj@crmvrj.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

- ✓ Numerar os animais sequencialmente ou informar a identificação do chip.

ANIMAL: () CÃO () GATO Nº Registro/CHIP:
Sexo: () Macho () Fêmea
Tutor: () Sim (pessoa física) () Instituição/Entidade (ONG) ou não domiciliado
Raça:..... Idade:
Intercorrência: () Sim () Não Óbito: () Sim () Não
Nome ou Razão Social:
CPF / CNPJ:
Endereço:
CEP: Cidade: Estado:
Telefones: (.....) (.....)
E-mail:
Assinatura do Tutor/Responsável

ANIMAL: () CÃO () GATO Nº Registro/CHIP:
Sexo: () Macho () Fêmea
Tutor: () Sim (pessoa física) () Instituição/Entidade (ONG) ou não domiciliado
Raça:..... Idade:
Intercorrência: () Sim () Não Óbito: () Sim () Não
Nome ou Razão Social:
CPF / CNPJ:
Endereço:
CEP: Cidade: Estado:
Telefones: (.....) (.....)
E-mail:
Assinatura do Tutor/Responsável

FORMULÁRIO PARA DESCRIÇÃO DAS INTERCORRÊNCIAS E DOS ÓBITOS

- ✓ Preenchimento obrigatório;
- ✓ Rubrica do médico-veterinário responsável técnico em todas as folhas;
- ✓ Informar o local para o qual o animal foi encaminhado no caso de intercorrência e óbito;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Outras informações:

Procedimentos a serem realizados pelo(a) Médico(a) Veterinário(a):
..... - CRMV-RJ nº

Identificação do responsável pelo animal:

Nome/Razão Social:

RG:..... CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: (.....)..... e-mail:

- () Animal realizou exames de risco cirúrgico
() Animal NÃO realizou exames de risco cirúrgico

Declaro que fui esclarecido, como tutor/responsável pelo animal, acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) procedimento(s) proposto(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de informação segura de minha parte com relação à prenhez ou de sinais explícitos de tal estado, responsabilizo-me e autorizo a castração, especialmente diante das consequências desfavoráveis ou fatais da anestesia para os fetos.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do tutor/responsável pelo animal

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Município:

Datas:

Responsável Administrativo (Instituição):

Responsável Técnico (médico- veterinário):

Rua da Alfândega, 91/14º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20070-003
Tel: (21) 2576-7281 - Fax: (21) 2576-7844 - www.crmvrj.org.br - crmvrj@crmvrj.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

..... - CRMV-RJ nº

Número de animais previstos:

Realização/parceria:

Local:

Base técnica de apoio:

Estabelecimento(s) médico-veterinário (para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local definido para realização dos procedimentos):

.....

.....

.....

Destinação dos resíduos:

.....

.....

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável pela Instituição
Cargo.....
CPF:

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico
CRMV-RJ nº